ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 8 9 1

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCR$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para os festejos carnavalescos.

Art. 2º - A importância referida no art. anterior da presente Lei, será entregue á comissão constituida para os fins acima mencionados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 21 de fevereiro de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.